



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2020/AD

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2020
CELEBRADO ENTRE A *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE* E A EMPRESA *RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.*

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Senhor Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047142036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **36.541.241/0001-95**, com sede à Av. das Américas 19019 Sala 399 G E 301 A RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 22790-703, neste ato representada pela sua representante, **PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade n.º 881006689, expedida pelo CREA-RJ e do CPF/MF n.º 781.165.547-00, doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) Aditivo de **24,78%** (R\$77.332,46) do Termo de Contrato, conforme Art. 65, § 1o da Lei 8666/1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONTR.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M E ATÉ 5 METROS DE ALTURA.	70	R\$ 97,68	R\$
2	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M E CONSIDERANDO A ALTURA ENTRE 5 M E 10 M.	150	R\$ 274,79	R\$
3	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M E CONSIDERANDO A ALTURA ENTRE 10 M E 15 M.	150	R\$ 695,41	R\$ 1
4	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M E CONSIDERANDO A ALTURA MAIOR QUE 15 M.	100	R\$ 1.115,38	R\$ 1
5	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE GALHOS E FOLHAS, POR UNIDADE DE ÁRVORE PODADA	470	R\$ 102,50	R\$ 3
TOTAL				R\$ 3

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor anual do Contrato total, passará de **R\$312.080,60** (trezentos e doze mil, oitenta reais e sessenta centavos), para **R\$389.413,06** (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e treze reais, e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3.1.1. **Gestão/Unidade:** 150182/15227

3.1.2. **Fonte:** 8100000000

3.1.3. **Programa de Trabalho:** 169645

3.1.4. **Elemento de Despesa:** 339039-79

3.1.5. **PI:** M20RKG0101 N

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 65, § 1o, da lei 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor aditivado, ou seja de **R\$3.866,62** (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLAUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO ZATORRE MEDEIROS, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 03/11/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, ADMINISTRADOR**, em 03/11/2021, às 23:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 03/11/2021, às 23:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0575165** e o código CRC **FF20B1E7**.